



INEXIGIBILIDADE 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL: “A EFICIÊNCIA NAS PROPOSIÇÕES NO LEGISLATIVO (TEORIA X PRÁTICA) – A GOVERNANÇA DIGITAL NOS MUNICÍPIOS – AGENTES PÚBLICOS: PRINCÍPIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO – E O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES”

Fornecedor: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.343.359/0001-55

Valor: 8.670,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).

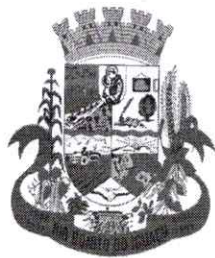
Atoteca 4393311/1

Processo Administrativo nº 07

Código 8

Processo 14

Processo 15



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE

Nome: Edson Rodrigo Camargo

Cargo/Função: Vereador

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: "A Eficiência nas proposições no Legislativo (Teoria x Prático)", "A Governança Digital nos Municípios".

"Agentes Públicos: Princípios nos processos Administrativos do legislativo e Executivo" e "O Auxílio Alimentação para Vereadores".

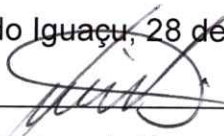
CIDADE: Dionísio Cerqueira -SC

MOTIVAÇÃO DO CURSO: Capacitação e conhecimento.

DATA 13/05/2025 à 16/05/2025.

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Abril de 2025.


Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:

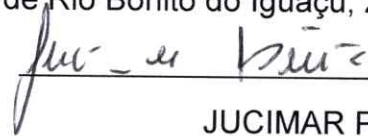
☐ Tema tem relação com a área de atuação

☐ Tema não tem relação com a área de atuação

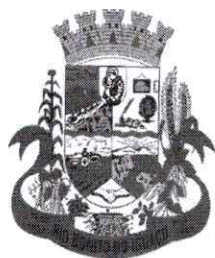
☒ Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço

☐ Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Abril de 2025.


JUCIMAR PÉRICO

Vice-Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE
Nome: Valmir Matias de Oliveira
Cargo/Função: Vereador

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: "A Eficiência nas proposições no Legislativo (Teoria x Prático)", "A Governança Digital nos Municípios".	
"Agentes Públicos: Princípios nos processos Administrativos do legislativo e Executivo" e "O Auxílio Alimentação para Vereadores".	
CIDADE: Dionísio Cerqueira -SC	
MOTIVAÇÃO DO CURSO:	Capacitação e conhecimento.
DATA 13/05/2025 à 16/05/2025.	

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Abril de 2025.

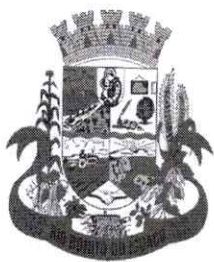
Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:
☐ Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação
☐ Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação
☒ Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço
☐ Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Abril de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE
Nome: Elenice Silmara de Oliveira
Cargo/Função: Vereadora

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: "A Eficiência nas proposições no Legislativo (Teoria x Prático)", "A Governança Digital nos Municípios".	
"Agentes Públicos: Princípios nos processos Administrativos do legislativo e Executivo" e "O Auxílio Alimentação para Vereadores".	
CIDADE: Dionísio Cerqueira -SC	
MOTIVAÇÃO DO CURSO:	Capacitação e conhecimento.
DATA 13/05/2025 à 16/05/2025.	

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Abril de 2025.

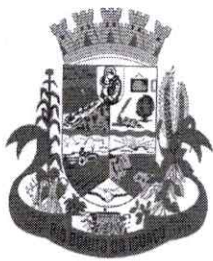
Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:
☐ Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação
☐ Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação
☒ Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço
☐ Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Abril de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE
Nome: Carlinhos Teles da Silva Junior
Cargo/Função: Vereador

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: "A Eficiência nas proposições no Legislativo (Teoria x Prático)", "A Governança Digital nos Municípios".	
"Agentes Públicos: Princípios nos processos Administrativos do legislativo e Executivo" e "O Auxílio Alimentação para Vereadores".	
CIDADE: Dionísio Cerqueira -SC	
MOTIVAÇÃO DO CURSO:	Capacitação e conhecimento.
DATA 13/05/2025 à 16/05/2025.	

Nestes termos, peço deferimento.

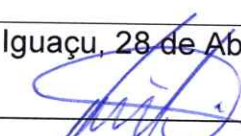
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Abril de 2025.



Assinatura do Requerente

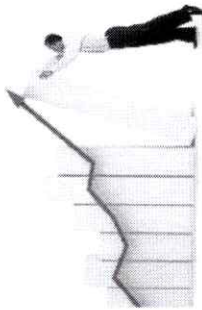
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:	
☐ Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação	
☐ Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação	
☒ Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço	
☐ Não autorizo (justificar indeferimento):	

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Abril de 2025.



EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro
CEP 85.903-570 – Toledo/PR
CNPJ: 26.343.359/0001-55

OBJETIVO:

O curso tem por finalidade ampliar, fomentar e auxiliar os atores da administração pública (prefeitos, vereadores, assessores jurídicos e servidores-legislativo e executivo) no que tange vários temas importantes e atuais para serem conhecidos e praticados. A governança digital é um fenômeno atual que relaciona diretamente o cidadão e os serviços destinados a ele pela administração pública, deixando o arcaico no passado, tendo o princípio da eficiência grande importância. Os procedimentos administrativos devem ser estudados para não haver judicialização e nem nulidades. O auxílio alimentação para vereadores é um tema moderno e que expõe os direitos aos vereadores que devem ser refletidos.

ACESSE NOSSO SITE:

www.seminariointerativa.com.br

TEMA:

**“A EFICIÊNCIA NAS PROPOSIÇÕES
NO LEGISLATIVO (TEORIA X
PRÁTICA)”, “A GOVERNANÇA
DIGITAL NOS MUNICÍPIOS”,
“AGENTES PÚBLICOS: PRINCÍPIOS
NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO” E
“O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA
VEREADORES”**

DATA:

De 13 a 16 de Maio de 2025

LOCAL:

**Auditório do Hotel Franco
DIONÍSIO CERQUEIRA-SC**

PÚBLICO-ALVO:

**Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Secretários, Diretores,
Assessores e Procuradores Jurídicos, Contadores, Controle Interno,
Assessores e Servidores do Legislativo e Executivo Municipal.**

INVESTIMENTOS:

R\$ 2.190,00 por participante, com pagamento por depósito bancário ou PIX.

INSCRIÇÕES:

(45) 9 9989-0021 - Fabiane
(45) 9 9992-9228 – Daniela
(45) 9 9972-1488 – Grando

DEPÓSITOS:

**DEPÓSITO EM NOME DE LF GRANDO -
CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

BANCO SICREDI

Agência 0715 c/c 59733-3

Chave Pix: CNPJ 26343359000155

Para facilitar nosso controle, por gentileza, identificar o depósito ou encaminhar comprovante para o e-mail: seminariointerativa@gmail.com



TEMÁRIO:

- O auxílio alimentação para vereadores: legalidade e procedimentos;
- As questões conceituais da governança digital e a tecnologia de informação e comunicação;
- Legislação embasadora do tema;
- Princípios relacionados e marco civil da internet;
- Lei da transparência;
- Código do consumidor do serviço público;
- A observância do princípio do contraditório;
- Analogia com o julgamento das contas municipais dos prefeitos;
- Analogia com o processo administrativo disciplinar;
- Analogia com o processo de cassação dos prefeitos e vereadores relacionados ao decreto lei 201/67;
- O processo legislativo e suas atualidades (competência, iniciativa, discussão, votação, sanção, promulgação, veto e publicação);
- Reflexão sobre como elaborar projetos de leis ou alterações legislativas;
- Critérios importantes na elaboração de proposições.

PALESTRANTE:



DR. ANDERSON DE ABREU VIANA – OAB/PR 78.966. Professor, técnico em contabilidade, advogado, palestrante, graduado em Direito pela Faculdade Maringá e Geografia pela Universidade Estadual de Maringá, Pós-graduado em Gestão Escolar, Ensino de Arte e Ensino Especial, Pós-graduado em Gestão Pública com ênfase em Licitações; Pós-graduando em Direito Público; Mestrando em Ciências Jurídicas; Ex-Vereador com cinco mandatos consecutivos.

PROGRAMAÇÃO:

Dia 13/05/2025 - (Terça-Feira) A partir das 16h00 Inscrições, credenciamento, entrega do material de apoio, esclarecimentos sobre temas, normas e regulamento do Seminário.

Dia 14/05/2025 - (Quarta-Feira) Das 09h00 às 16h00, com intervalo para o almoço – Abertura, Palestras, Trabalhos Práticos e Técnicos.

Dia 15/05/2025 - (Quinta-Feira) Das 09h00 às 15h30, com intervalo para o almoço - Palestras, Trabalhos Práticos e Técnicos.

Dia 16/05/2025 - (Sexta-Feira) Das 08h00 às 10h00 – Troca de Experiências, Dúvidas, Debates, Encerramento e Entrega de Certificados.

SUGESTÃO DE HOTEL E RESERVAS:

HOTEL FRANCO

DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ

Single: R\$149,00

Duplo: R\$232,00

Triplo: R\$300,00



Avenida Paraná, n. 10 – Centro

Dionísio Cerqueira - SC Fone: (49) 3644-2682

franco.hotelsantacatarina.com.br

OBSERVAÇÃO: A carga horária presente no certificado terá valor equivalente a frequência de cada participante, considerando que a participação mínima é de 75%.





ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 07/2025

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

Presidente da Câmara Municipal.

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação.

Os serviços serão prestados nos dias 13 à 16 de maio de 2025.

1.3. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para ministração do curso presencial “A eficiência nas proposições (teoriaxprática) – A governança digital nos municípios – Agentes públicos: princípios nos processos administrativos do Legislativo e Executivo – E o auxílio alimentação para Vereadores”, para 04 (quatro) Vereadores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

2. Justificativa da necessidade

A capacitação dos vereadores é necessária para aprimorar as habilidades, atualizar conhecimento e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos do legislativo geral como um todo.

2.1. Os valores dos objetos terão seu valor estimado na pesquisa de preços, conforme regulamento 274/24.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de abril de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este estudo visa analisar a contratação de empresa para a realização de capacitação para os Vereadores Edson Rodrigo Camargo, Elenice Silmara de Oliveira, Valmir Matias de Oliveira e Carlinhos Teles da Silva Junior, que solicitaram o curso presencial com o tema “A eficiência nas proposições (teoria x prática) – A governança digital nos municípios – Agentes públicos: princípios nos processos administrativos do Legislativo e Executivo – E o auxílio alimentação para Vereadores”, nos dias 13 à 16 de maio de 2025, pela empresa LF Grando Consultoria e Treinamentos Ltda.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 3.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Plurianual. Até o presente momento não há um plano de contratação anual consolidado nos moldes da NLL na Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.
- 3.2. Contudo, há nas Leis Orçamentárias Municipal para o exercício de 2025 previsão de recursos para a contratação do objeto, conforme demonstrado abaixo:
- 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DO CONTRATO

- 4.1. Para efetuar a contratação de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação é necessário comprovar a natureza sigular dos objeto de contratação e a notória especialização dos profissionais ou empresas relativas a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 4.2. Tais requisitos possuem fundamento legal no inciso XVIII do art. 6º combinado com o inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.
- 4.3. A instituição que se pretende contratar deverá ofertar um serviço de acordo com o que foi apresentado na Proposta Comercial, inclusive no que diz respeito aos objetivos, metodologia, carga horária e período de realização.
- 4.4. Não se aplicam critérios e práticas de sustentabilidade ao caso em questão.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. A quantidade a ser contratada foi baseada em solicitação protocolada pelos Vereadores da Câmara Municipal que possuem interesse na realização de capacitação, totalizando quatro inscrições.

- 5.2. O curso solicitado possui a seguinte carga horária:

CURSO	TERÇA-FEIRA 13/05	QUARTA-FEIRA 14/05	QUINTA-FEIRA 15/05	SEXTA-FEIRA 16/05

Carga horária de 16h	16h - Credenciamento	09h às 16h – com intervalo para almoço	09h às 15:30h – com intervalo para almoço	08:00h 10:00h
----------------------	----------------------	--	---	------------------



5.3. A emissão do Certificado com a carga horária cursada, será emitido conforme registro e presença.

5.4. Os Vereadores que irão participar do curso serão: Edson Rodrigo Camargo, Elenice Silmara de Oliveira, Valmir Matias de Oliveira e Carlinhos Teles da Silva Junior. O curso será ministrado pelo Dr. Anderson de Abreu Viana, Advogado – OAB/PR 78.966, professor, técnico em contabilidade, palestrante, graduado em Direito pela Faculdade Maringá e Geografia, Pós-graduado em Gestão Escolar, Ensino de Arte e Ensino Especial, Pós-graduado em Gestão Pública com ênfase em Licitações, Pós-graduando em Direito Público; Mestrando em Ciências Jurídicas; Ex-Vereador com cinco mandatos consecutivos.

5.5. O curso será realizado nos dias 03 à 16 de maio de 2025, no Hotel Franco, na cidade Dionísio Cerqueira-SC.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Quanto a razão da escolha do contratado constante no inciso VI do artigo 72 da Lei 14.133/21, a escolha da empresa se deu em razão do tema e conteúdo programático apresentado, embora possam existir no mercado empresas que apresentem soluções semelhantes dada a natureza da contratação, é importante ressaltar que existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

6.2. Verificou-se, ainda, que a empresa INTERATIVA tem prestado cursos para Câmaras Municipais do Estado do Paraná, conforme comprova-se através dos atestados de capacidade técnica fornecidos.

6.3. Salienta-se que para atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 72 da Lei 14.133/21, quanto à justificativa do preço, tem-se que o valor praticado pela empresa INTERATIVA é compatível com aqueles praticados no mercado para o caso em tela, estando em conformidade com os valores pagos em outras contratações anteriores com objeto semelhante, conforme notas fiscais apresentadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação foi baseado inicialmente no valor que consta no folder no site de divulgação do evento: <https://www.seminariointerativa.com.br>, no valor de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

7.2. Outrossim foram solicitadas notas fiscais emitidas pela empresa no período de até 01 (um) ano para aferição de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A capacitação possui o seguinte conteúdo programático:

- O auxílio alimentação para vereadores: legalidade e procedimentos;
- As questões conceituais da governança digital e a tecnologia de informação e comunicação;
- Legislação embasadora do tema;
- Princípios relacionados e marco civil da internet;
- Lei da transparência;

- Código do consumidor do serviço público;
- A observância do princípio do contraditório;
- Analogia com o julgamento das contas municipais dos prefeitos;
- Analogia com o processo administrativo disciplinar;
- Analogia com o processo de cassação dos prefeitos e vereadores relacionados ao decreto lei 201/67;
- O processo legislativo e suas atualidades (competência, iniciativa, discussão, votação, sanção, promulgação, veto e publicação);
- Reflexão sobre como elaborar projetos de leis ou alterações legislativas;
- Critérios importantes na elaboração de proposições.

8.2 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.2.1 O parcelamento não se aplica para o objeto em questão, da natureza do serviço.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os resultados pretendidos são a capacitação dos agentes políticos deste Poder Legislativo, para que compreendam seus direitos e deveres, bem como as normas constitucionais que devem servir de orientação no exercício do mandato e funções. O curso tem o propósito de direcionar e orientar os Vereadores sobre seu papel como legislador e fiscalizador da administração pública.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Previamente à celebração do contrato e em consonância com o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê a possibilidade de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como: carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços para os casos de dispensa de licitação em razão do valor e de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, tem-se na presente contratação será providenciada a emissão da Nota de Empenho.

10.2 Tal instrumento será emitido pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal tão logo seja reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação pelas autoridades competentes.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não existem em andamento contratações correlatadas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer cuidados no planejamento da futura contratação.

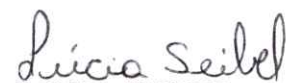
12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de abril de 2025.


LUCIA SEIBEL
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 29 de abril de 2025.

Memorando nº 022/2025/CL

Ao Setor Contábil

ASSUNTOS: Inexigibilidade nº 04/2025.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 05 inscrições para o curso “A EFICIÊNCIA NAS PROPOSIÇÕES NO LEGISLATIVO (TEORIA X PRÁTICA)”, “A GOVERNANÇA DIGITAL NOS MUNICÍPIOS”, “AGENTES PÚBLICOS: PRINCÍPIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO LESGISLATIVO E EXECUTIVO” E “O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS”, no valor total de aproximadamente R 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

Lucia Seibel
LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio

Kelen Aline
KELLEN ALINE ALGOTT
Contadora
CRC/PR - 43.219/O-7
recebido em
29/04/25



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 29 de abril de 2025

SETOR CONTÁBIL

PARA: Comissão de licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária para inscrições.

OBJETO: Saldo de dotação orçamentária para inscrições na data da assinatura deste despacho.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 186.397,83

Cordialmente


KELLEN ALINE ALGERI

Setor Contábil

*Recebi em
29-04-25*

Lucio Seibel



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aperfeiçoamento profissional, objetivando a participação de Vereadores no curso, nos termos da tabela abaixo, condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	LOCAL DA EXECUÇÃO	QTDE	DATA
1	Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: “A EFICIÊNCIA NAS PROPOSIÇÕES NO LEGISLATIVO (TEORIA X PRÁTICA) – A GOVERNANÇA DIGITAL NOS MUNICÍPIOS – AGENTES PÚBLICOS: PRINCÍPIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO – E O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES”	DIONÍSIO CERQUEIRA-SC	04	13 À 16/05/2025

3 UNIDADE REQUISITANTE

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

4 DA METODOLOGIA

5.1 Será utilizada como forma de contratação a Inexigibilidade, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021 e artigo 74, Inciso III, alínea f.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



5 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A capacitação dos vereadores é necessária para aprimorar as habilidades, atualizar conhecimento e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos do legislativo geral como um todo.

6.2 O conteúdo programático será robusto e atenderá às necessidades da Câmara Municipal, pois abordará os temas descritos no folder em anexo ao presente termo.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL E DA CONTRATADA NO MERCADO:

7.1 Os serviços serão prestados conforme descrito no folder em anexo, devendo os participantes cumprirem o mínimo da carga horária estabelecida para o recebimento do certificado de participação, salientando que os palestrantes são especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização.

7.2 A contratada deverá fornecer declaração de notória especialização.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será iniciada no dia 13 de maio de 2025, às 16h00min e terminará no dia 16 de maio de 2025, às 10h00min.

8.2 A verificação do fornecimento do serviço será feita através do certificado de participação no curso, documento apto a comprovação da efetiva realização do serviço e aproveitamento do servidor ou vereador participante.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência para a execução do serviço será dia 13 de maio de 2025, às 16h00min e terminará no dia 16 de maio de 2025, às 10h00min.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a verificação em notas fiscais pelo serviços prestados pela empresa ofertante.

10.2. O valor da contratação por inscrição é de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) conforme a proposta comercial, e se tratando de 04 inscrições, o valor total será de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

10.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento decorrente dos serviços deste objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do último dia do evento.

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

12.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



13. DAS INFRAÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no termos do at. 155 da Lei Federal 14.133/2021, descumprindo total ou parcialmente as obrigações assumidas.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e penalidades previstas na lei e normas subsidiárias se for o caso, apuradas através da instauração pela administração pública de Processo Administrativo – PAD.

13.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades, nos limites previstos no art. 156 da lei federal 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de maio de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.343.359/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2016
NOME EMPRESARIAL L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTERATIVA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS FLORES	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
CEP 85.903-570	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COOPAGRO	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEMINARIOINTERATIVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3252-3959
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/10/2024 às 09:59:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LTDA
M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55
NIRE 416.00499506



FABIANE GRANDO BROTO, brasileira, natural de Marechal Candido Rondon — Pr, Casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 10 de março de 1985, empresária, portadora do CPF nº 045.534.399-30, documento de identidade R.G. nº 8.117.302,8 expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 420, Jardim Coopagro, Toledo — Pr, CEP: 85.903-570, gira sob o nome empresarial de **M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85.903.570.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERA NOME DA RAZAO SOCIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85.903.570, **passa** a partir dessa data girar sob o nome de **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 26.343.359/0001-55
NIRE: 416.00499506

FABIANE GRANDO BROTO, brasileira, natural de Marechal Candido Rondon — Pr, Casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 10 de março de 1985, empresária, portadora do CPF nº 045.534.399-30, documento de identidade R.G. nº 8.117.302,8 expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 420, Jardim Coopagro, Toledo — Pr, CEP: 85.903-570, gira sob o nome empresarial de **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85.903.570.

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85.903.570.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LTDA
M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55
NIRE 416.00499506

CLÁUSULA TERCEIRA INICIA DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A empresa iniciou suas atividades em 13 de outubro de 2016 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração Serviços de Organização de Seminários, Eventos Turísticos. Gastronômicos, Culturais, Esportivos, Sociais, Político Agência de Turismo, Corretora de Planos de Saúde, Seguro de Vida, Seguros de Automóveis á Terceiros, Educação Profissional de Nível Técnico, Treinamento e Desenvolvimento de Profissionais Gerenciais, Cursos de Informática, Cursos Preparatórios para Gestores, Pesquisa em Administração Pública, Empresarial, Comercial e Indústria, Pesquisa de Mercado, Opinião, Eleitoral e Assemelhados, Análises e Pareceres Estatísticos, e Representação Comercial.

CLAUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade na importância de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (Noventa e três mil e setecentos reais) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIANE GRANDO BROTO	100.00	93.700	93.700,00
TOTAL	100.00	93.700	93.700,00

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO: A Administração da sociedade caberá ao titular **FABIANE GRANDO BROTO**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 1. °- Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2. °- Poderão ser designados administradores não socio, na forma prevista no art.1.061 da Lei 10.406/202.

CLAUSULA OITAVA: O socio da sociedade declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA NONA - DO EXERCICIO SOCIAL: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LTDA
M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55
NIRE 416.00499506



administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apurados.

CLAUSULA DECIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE PRO LABORE: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SOCIO
Falecendo ou interditado o socio da sociedade a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa. á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu socio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:
O socio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação. que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro do Município de Toledo — PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio assina o presente instrumento, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo - PR, 28 de fevereiro de 2024.

FABIANE GRANDO BROTO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04553439930	FABIANE GRANDO BROTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2024 14:38 SOB N° 20241426146.
PROTOCOLO: 241426146 DE 22/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404144805. CNPJ DA SEDE: 26343359000155.
NIRE: 41600499506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2024.
L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.343.359/0001-55
Razão Social: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: RUA DAS FLORES 400 / JARDIM COOPAGRO / TOLEDO / PR / 85903-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050402594174115892

Informação obtida em 06/05/2025 10:16:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 14925/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

VALIDADE: 13/05/2025

CÓD.
AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETCC4XXXRA5

REQUERENTE:

PROTOCOLO: 12513/2025

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

**INSCRIÇÃO
ESTADUAL**

ALVARÁ

994052

26.343.359/0001-55

994052

ENDEREÇO

RUA DAS FLORES, 400 - JARDIM COOPAGRO Toledo - PR CEP: 85903570

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Educação profissional de nível técnico, Treinamento em informática, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Observações:

Toledo, 14 de Março de 2025

LUIZ HENRIQUE MALDANER DOS
SANTOS:06949893981

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE
MALDANER DOS SANTOS:06949893981
Data: 2025.03.14 11:39:38 -0300

Emitido por: LUIZ HENRIQUE MALDANER DOS SANTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.343.359/0001-55
Certidão nº: 18254764/2025
Expedição: 31/03/2025, às 14:50:56
Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.343.359/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036521662-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.179.942/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:26:06 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **E129.760F.FBC3.8621**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **L F GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.343.359/0001-55, com sede à Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo-PR, presta serviços à Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba - PR, devidamente registrada no CNPJ sob número 01.612.244/0001-51 e detém a qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Toledo-PR, Março de 2025.



JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba



**Câmara Municipal de Luiziana, Rua Dr. Miguel V. Ferreira, n. 22, Centro.
CEP 87.290-000 – Luiziana - PR
CNPJ: 80.888.712/0001-28**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **L F GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.343.359/0001-55, com sede à Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo-PR, presta serviços à Câmara Municipal de Luiziana - PR, devidamente registrada no CNPJ sob número 80.888.712/0001-28 e detém a qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Toledo-PR, Março de 2025.

WALLACE JOSÉ MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Luiziana



**Câmara Municipal de Barra do Guarita. Rua Sarandi, n. 93, Centro.
CEP 98.530-000 – Barra do Guarita-RS
CNPJ: 23.999.376/0001-57**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **L F GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.343.359/0001-55, com sede à Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo-PR, presta serviços à Câmara Municipal de Barra do Guarita - RS, devidamente registrada no CNPJ sob número 23.999.376/0001-57 e detém a qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Toledo-PR, Março de 2025.

ÂNGELA VERENICE DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Guarita

**Câmara Municipal de Cafelândia, Rua Padre Luis Luise, 197, Centro.
CEP 85.415-000 – Cafelândia - PR
CNPJ: 01.507.331/0001-85**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **L F GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.343.359/0001-55, com sede à Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo-PR, presta serviços à Câmara Municipal de Cafelândia - PR, devidamente registrada no CNPJ sob número 01.507.331/0001-85 e detém a qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Toledo-PR, Março de 2025.



APARECIDO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota: **791**
Data e Hora da Emissão: **23/04/2025 14:26:53**
Operador Emissor:
L F. G. C. T.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **26343359000155** I.E.: I.M.: **994052** Telefone: **4532801305**
Nome/Razão: **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**
Endereço: **RUA DAS FLORES, 400 - JARDIM COOPAGRO - 85903570**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **seminariointerativa@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01509312000198** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO**
Endereço: **RUA MANOEL RIBAS, 225 - Centro - 87270000**
Município: **Engenheiro Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **camara@cmengenheirobeltrao.pr.gov.br**

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO EM FOZ DO IGUAÇU-PR COM O TEMA: "INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI N. 52 - CONTRATA + BRASIL - OS CUIDADOS NA CONTRATAÇÃO", A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES - DISCUSSÃO E LEGALIDADE" E "O ESTUDO DA LEGÍSTICA CORRELACIONADA À REALIDADE MUNICIPAL". PARTICIPANTES: LAUDELEIA C. DA SILVA; JOSUÉ GRECCO; LUZINETE H. DE CASTRO E ROBERTO TOCHIMITSU MORYA. CONTA: BANCO 748 (SICREDI); LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA AG. 0715; C/C 59733-3 CHAVE PIX: 26.343.359/0001-55	9.160,00	0,00	0,00	9.160,00	3,00000	274,80

Total Serviços (R\$) **9.160,00**

Total ISS (R\$) **274,80**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **9.160,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 44EE5E8A.E428CAA8.FF711764.5B05BD20 (verificada em 23/04/2025 às 14:26:54)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota: **788**
Data e Hora da Emissão: **23/04/2025 14:05:55**
Operador Emissor:
L F. G. C. T.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **26343359000155** I.E.: I.M.: **994052** Telefone: **4532801305**
Nome/Razão: **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**
Endereço: **RUA DAS FLORES , 400 - JARDIM COOPAGRO - 85903570**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **seminariointerativa@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **80899909000162** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU**
Endereço: **AV BRASIL, 545 - CENTRO - 86750000**
Município: **Iguaçu** UF: **PR** e-Mail: **roseoliveira1978@hotmail.com**

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO EM POZ DO IGUAÇU-PR COM O TEMA: "INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI N. 52 - CONTRATA + BRASIL - OS CUIDADOS NA CONTRATAÇÃO", A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL", "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES - DISCUSSÃO E LEGALIDADE" E "O ESTUDO DA LEGÍSTICA CORRELACIONADA À REALIDADE MUNICIPAL". PARTICIPANTES: ROSIMARA DE OLIVEIRA; DRIELI CRISTINA LOPES E SIMONE BERNARDO DA SILVA. CONTA: BANCO 748 (SICREDI); LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA AG. 0715: C/C 59733-3 CHAVE PIX: 26.343.359/0001-55	6.870,00	0,00	0,00	6.870,00	3,00000	206,10

Total Serviços (R\$) **6.870,00**

Total ISS (R\$) **206,10**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **6.870,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: B21E8B27.6AA1D03B.87A25805.23934AC4 (verificada em 23/04/2025 às 14:05:56)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota: **785**
Data e Hora da Emissão: **22/04/2025 11:36:14**
Operador Emissor: **L F. G. C. T.**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **26343359000155** I.E.: I.M.: **994052** Telefone: **4532801305**
Nome/Razão: **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**
Endereço: **RUA DAS FLORES, 400 - JARDIM COOPAGRO - 85903570**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **seminariointerativa@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **95640793000110** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL PARANÁ**
Endereço: **Avenida Italo Orcelli, 595 - CENTRO - 87565000**
Município: **Cafezal do Sul** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO EM POZ DO IGUAÇU-PR COM O TEMA: "INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI N. 52 - CONTRATA + BRASIL - OS CUIDADOS NA CONTRATAÇÃO", A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL", "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES - DISCUSSÃO E LEGALIDADE" E "O ESTUDO DA LEGÍSTICA CORRELACIONADA À REALIDADE MUNICIPAL". PARTICIPANTES: GILBERTO JOSÉ EIDT; APARECIDO NEVES PESSOA E JEVOA DE SOUZA. CONTA: BANCO 748 (SICREDI); LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA AG. 0715: C/C 59733-3 CHAVE PIX: 26.343.359/0001-55	6.870,00	0,00	0,00	6.870,00	3,00000	206,10

Total Serviços (R\$)	6.870,00					
Total ISS (R\$)	206,10					
Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	6.870,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 1170A0A1.3F9E2D5F.F938B864.942BBC8C (verificada em 22/04/2025 às 11:36:15) Equiplano - NFS-e 500.2005u





ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de maio de 2025.

Do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL, SENDO 04 INSCRIÇÕES PARA O CURSO: “A EFICIÊNCIA NAS PROPOSIÇÕES NO LEGISLATIVO (TEORIA X PRÁTICA) – A GOVERNANÇA DIGITAL NOS MUNICÍPIOS – AGENTES PÚBLICOS: PRINCÍPIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO – E O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES”, A SER REALIZADO NOS DIAS 13 À 16 DE MAIO DE 2025, NA CIDADE DE DIONÍSIO CERQUEIRA-SC.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, destes autos informo que:

- 1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o nº 07/2025 e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 04/2025.

Para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 04 inscrições para o curso “A EFICIÊNCIA NAS PROPOSIÇÕES NO LEGISLATIVO (TEORIA X PRÁTICA) – A GOVERNANÇA DIGITAL NOS MUNICÍPIOS – AGENTES PÚBLICOS: PRINCÍPIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO – E O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES”, a ser realizado nos dias 13 à 16 de maio de 2025, na cidade de Dionísio Cerqueira-SC, deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu após consulta prévia, informou o valor total será de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais), o qual aparenta estar compatível com a média de mercado e com o interesse público.

- 2) Ainda, a empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, sob o nome fantasia “INTERATIVA” é uma empresa com vasta experiência na capacitação de vereadores e servidores públicos, oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante (docs. em anexo), além do que pode-se verificar através do site www.seminariointerativa.com.br, que a referida empresa dedica-se ao oferecimento de cursos especializados no treinamento de aperfeiçoamento do pessoal da Administração Pública há anos.

É o que temos a informar.


ANDREIA FABIANA NIESCIUR

Agente de Contratação


LAÉRCIA APPIO SCHIMIT

Equipe de Apoio


LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

JUSTIFICATIVA

EU, EDSON RODRIGO CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifico a escolha da Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, pelos seguintes motivos:

- 1) A Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA oferece serviço técnico especializado, pois o curso pretendido é composto por orientações peculiares sobre descrever sobre o que vai ser abordado no curso e qual a importância disso para a função pública desempenhada;
- 2) A Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA possui notória especialização, pois atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais. Também possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada, o que pode ser comprovado pelo currículo do palestrante no folder, o qual possui a seguinte qualificação técnica necessária para oferecer o serviço contratado.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de maio de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 06 de maio de 2025.

Memorando nº 24/2025/CAC

À Senhora Procuradora

Adriana Peres

ASSUNTO: Inexigibilidade nº 04/2025.

Senhora Procuradora,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico, sobre o processo de Inexigibilidade nº 04/2025, na qual visa a contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 04 inscrições do curso presencial: “A eficiência nas proposições no legislativo (teoria x prática) – a governança digital nos municípios – agentes públicos: princípios nos processos administrativos do legislativo e executivo – e o auxílio alimentação para vereadores”, nos dias 13 à 16 de maio de 2025, na cidade de Dionsício Cerqueira-SC.

Atenciosamente


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Agente de Contratação

Recebido em
06/05/2025
Assin.
OAB/PR 121.325



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 04/2025

REQUERENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar o curso presencial “A Eficiência nas Proposições (teoria x prática) – Governança Digital nos Municípios”, “Agentes Públicos: Princípios nos Processos Administrativos do Legislativo e Executivo” e “O Auxílio Alimentação para Vereadores”.

CONTRATADA: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55.

1. DO RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa especializada para ministrar o curso presencial “A Eficiência nas Proposições (teoria x prática) – Governança Digital nos Municípios”, “Agentes Públicos: Princípios nos Processos Administrativos do Legislativo e Executivo” e “O Auxílio Alimentação para Vereadores”, para 04 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizado em Dionísio Cerqueira/SC nos dias 13 a 16/05/2025.

O Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise da legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Por sua vez, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

O processo submetido para análise inclui o documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária da contratada, justificação de preço, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, razões da escolha da contratada e autorização da autoridade competente.

É o relatório.

Ami



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



2. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "*Lei das Licitações e Contratos Administrativos*", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

A contratação direta é gênero do qual se divide em inexigibilidade e dispensa.

A inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Entende-se inexigível a licitação em que é "*inviável a competição*". O conceito de inviabilidade de



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “*imposição da realidade extranormativa*” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Dentre as hipóteses de contratação direta por inexigibilidade, destaca-se, para os propósitos deste parecer, com esboço no artigo 74, inciso III, “f”, da Lei n. 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 74. [...]”

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]”

A premissa de cabimento de inexigibilidade, em quaisquer das hipóteses do art. 74, é a inviabilidade de competição. Por isso, é preciso delimitar quando há e quando não há viabilidade de competição. Ou seja, quer se demonstrar que existem determinados objetos que não podem ser definidos objetivamente, comparados objetivamente e, portanto, selecionados objetivamente, ou, ainda que aparentemente possam ser definidos por dados objetivos e julgados por um critério objetivo (técnica e/ou preço), mas a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto do contrato reveste-se de subjetividade.

Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, dizemos que há inviabilidade de competição. Desta forma, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração é a inexigibilidade de licitação.

Assim sendo, conforme consta no presente processo, a empresa **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, foi escolhida em razão do tema e conteúdo programático apresentado, ressaltando-se que, embora possam existir no mercado empresas que apresentem soluções semelhantes dada a natureza, é inviável a competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido.

3
Ami



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Justificou-se, ainda, que a empresa acima destacada, já atua no mercado, prestando cursos para Câmaras Municipais do Estado do Paraná, possui notória especialização, pois atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais, com palestrante qualificado e com experiência na área do curso ministrado, conforme atestados de capacidade técnica fornecidos.

Assim, considerando o caráter subjetivo dos serviços, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

Feitas essas considerações e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, **entendo ser possível a contratação direta dos serviços, por meio de inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº. 14.133/2021, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72.

Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço,

VIII - autorização da autoridade competente.

4
[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Desse modo, é necessário constar nos autos todos os documentos acima descritos, uma vez que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades.

Segundo a análise desta Procuradoria Municipal, nos autos do Processo administrativo nº 007/2025, referente à Inexigibilidade nº 004/2025, contém toda documentação necessária.

No mais, cumpre recomendar que o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial desta casa de leis, por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade, fundamentada no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, **favorável** ao regular prosseguimento do feito.

É o PARECER.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 06 de maio de 2025.

Adriana Peres

Procuradora Jurídica – Portaria nº 016/2025

OAB/PR nº 121.825



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025 feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 07/2025, definindo pela contratação da empresa LF GRANDO CONSULTORIA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 04 inscrições para o curso “A EFICIÊNCIA NAS PROPOSIÇÕES NO LEGISLATIVO (TEORIA X PRÁTICA) – A GOVERNANÇA DIGITAL NOS MUNICÍPIOS – AGENTES PÚBLICOS: PRINCÍPIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO – E O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES”, a ser realizado nos dias 13 à 16 de maio de 2025, na cidade de Dionísio Cerqueira-SC, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da agente de contratação e equipe de apoio, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas em lei.

Acolhendo o resultado, que seja comunicado ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de maio de 2025.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: Xaaw

Edição n.º 1468 Página: 6.

Data: 08/05/2025

Andréa Neres

Visto do Responsável


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 26.343.359/0001-55 Fornecedor : L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Endereço : RUA DAS FLORES 400 - JARDIM COOPAGRO - Toledo/PR - CEP 85903-570 E-mail: seminariointerativa@hotmail.com
Inscrição Estadual: Contador: Telefone: 45-3252-3959 Fax: Celular: Telefone contador: Telefone representante: Data de abertura: Banco: Agência: Conta: Lote : 001 Lote 001

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).				
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo
001	CURSOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	4,00	SERV	2.190,00
Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: A EFICIÊNCIA NAS PROPOSIÇÕES NO LEGISLATIVO (TEORIA X PRÁTICA) A GOVERNANÇA DIGITAL NOS MUNICÍPIOS AGENTES PÚBLICOS: PRINCÍPIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO E O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES				Modelo
				Preço Unitário
				Preço Total

PREÇO TOTAL DO LOTE : 8.760,00
TOTAL DA PROPOSTA : 8.760,00

L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55



Camara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - 2025
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 4/2025

Data abertura: 06/05/2025 Data julgamento: 06/05/2025 Data homologação: Página 1

Produto		UN	Quantidade	CNPJ: 26.343.359/0001-55	
				Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	CURSOS, TREINAMENTOS E	SERV	4.00	2.190,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				8.760,00	

CNPJ: 26.343.359/0001-55 - L.F. GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Emitido por: ANDREIA FABIANA NIESCIUR, na versão 55365 z

RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

FORNECEDORES DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

Processo Administrativo Nº 0000007

COORDENADOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR

Data de Publicação: 07/05/2025 15:16:33

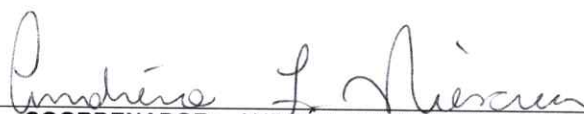
Amparo Legal: Lei nº 14.133 Art. 74º Inciso: III, f

TOTAL DO PROCESSO: **8.760,00**

Item: 1 Un.: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: "A EFICIÊNCIA NAS PROPOSIÇÕES NO LEGISLATIVO (TEORIA X PRÁTICA) – A GOVERNANÇA DIGITAL NOS MUNICÍPIOS – AGENTES PÚBLICOS: PRINCÍPIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO – E O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES"
Forn. Final: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA 26.343.359/0001-55
Quant.: 4,0000 VI. Final: 2.190,00 Total Item: 8.760,00

Razão Social	Forn. Fin.	Documento	Valor
1 L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	SIM	26.343.359/0001-55	2.190,00


AUTORIDADE: EDSON RODRIGO CAMARGO


COORDENADOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4393311/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 4

Ano: 2025

Data da Assinatura: 06/05/2025

Ementa: Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: "A EFICIÊNCIA NAS PROPOSIÇÕES NO LEGISLATIVO (TEORIA X PRÁTICA) – A GOVERNANÇA DIGITAL NOS MUNICÍPIOS – AGENTES PÚBLICOS: PRINCÍPIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO – E O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES"

Assunto: Homologação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
06/5/2025	Jornal Xagu	1468	6	

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Homologação.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANDREIA FABIANA NIESCIUR

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU